



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026

ATOS DO EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 034/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCANTIL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Artigo 60, X, da Lei Orgânica do Município – LOM, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear **TIAGO LAMARTINY DA COSTA** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Alcantil.

Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação das políticas públicas, locais e territoriais, de promoção ao desenvolvimento dos pequenos negócios, com base na Lei Geral Das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº123/2006.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação de Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Integrar e participar das atividades e ações desenvolvidas pelo Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas e pelo Comitê de Compras do Município;
- V. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- VI. Manter registro organizado de todas as suas atividades;
- VII. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026

Art. 4º - Presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Alcantil-PB, 24 de abril de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 0009 – 2026, de 20 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE BEM
IMÓVEL AO CENTRO CULTURAL MENINOS DE
ALCANTIL – CECMA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCANTIL – ESTADO DA PARAÍBA, Sr. CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO, no uso de suas atribuições em conformidade com o disposto no artigo 60, inciso XI da Lei Orgânica Municipal, bem como com o Art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e.

CONSIDERANDO o interesse público na promoção de atividades culturais, educacionais e sociais no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a relevância das ações desenvolvidas pelo Centro Cultural Meninos de Alcantil – CECMA;

CONSIDERANDO a necessidade de dar destinação pública adequada ao imóvel onde funcionava a Creche e Pré-Escola Municipal Manoel Julião de Oliveira;

CONSIDERANDO que a cessão de uso constitui instrumento jurídico apto a viabilizar a utilização do bem público, sem transferência de propriedade.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a cessão de uso, a título gratuito, em favor do **CENTRO CULTURAL MENINOS DE ALCANTIL – CECMA**, inscrito no CNPJ nº 05.131.895/0001-17, do imóvel consistente no prédio onde funcionava a Creche e Pré-Escola Municipal Manoel Julião de Oliveira, localizado na Avenida São José, s/n, Centro, neste Município.

Art. 2º - A presente cessão de uso possui natureza jurídica precária, não implicando, em qualquer hipótese, transferência de propriedade, domínio ou posse definitiva do bem, permanecendo o imóvel sob titularidade e controle do Município.

Art. 3º - O imóvel deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e sociais, vedada qualquer destinação diversa.

Art. 4º - A cessão de uso terá prazo de até **05 (cinco) anos**, podendo ser revogada a qualquer tempo por razões de interesse público, sem que caiba à cessionária qualquer direito à indenização.

Art. 5º - Constituem obrigações da cessionária:

- I. Zelar pela conservação e manutenção do imóvel;
- II. Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade prevista;
- III. Não ceder, transferir ou permitir o uso por terceiros sem autorização;
- IV. Responsabilizar-se por eventuais danos ao patrimônio público.

Art. 6º - A cessão será revogada, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das condições estabelecidas;
- II. Paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;
- III. Desvio de finalidade;
- IV. Interesse público superveniente devidamente justificado.



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026

Art. 7º - Extinta a cessão de uso, o imóvel será imediatamente revertido ao Município, sem direito à retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias realizadas.

Art. 8º - A presente cessão de uso não implica reconhecimento de domínio nem regularização fundiária do imóvel, ficando condicionada à verificação da situação dominial pelo Município.

Art. 9º - A formalização da cessão dar-se-á mediante Termo de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 20 de abril de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO

Prefeito Constitucional de Alcantil – PB



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 0001/2026

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ALCANTIL - PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.470/0001-79, com sede administrativa na Avenida São José, s/n, Centro, Alcantil - PB, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Sr. **CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO**, doravante denominado **CEDENTE**, e, de outro lado, o **CENTRO CULTURAL MENINOS DE ALCANTIL - CECMA**, inscrito no CNPJ nº 05.131.895/0001-17, neste ato representado por seu representante legal **CARLA JAQUELINE DA TRINDADE** portadora do CPF nº 068.124.204-33, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito, do imóvel consistente no prédio onde funcionava a Creche e Pré-Escola Municipal Manoel Julião de Oliveira, localizado na Avenida São José, s/n, Centro, neste Município, com área aproximada de 224,00 m².

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NATUREZA JURÍDICA - A presente cessão de uso possui natureza jurídica precária, unilateral e discricionária, não implicando, em qualquer hipótese, transferência de propriedade, domínio ou posse definitiva do bem.

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010



SEMÁNARIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL
NOVAS IDEIAS, NOVO MUNDO

Parágrafo único. O presente instrumento não gera direito adquirido ao cessionário, podendo ser revogado a qualquer tempo por interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE – O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o desenvolvimento de atividades culturais, educacionais e sociais, em benefício da comunidade local.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização do imóvel para finalidade diversa da prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A cessão de uso será concedida pelo prazo de até 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogada a critério do Município, mediante justificativa de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO – São obrigações do cessionário:

- I. Zelar pela conservação, manutenção e limpeza do imóvel;
- II. Utilizar o bem exclusivamente para a finalidade estabelecida;
- III. Não ceder, transferir, locar ou permitir o uso por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização expressa do Município;
- IV. Responsabilizar-se por danos causados ao imóvel ou a terceiros;
- V. Arcar com despesas de manutenção, funcionamento e eventuais adequações necessárias ao uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO – A presente cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas;
- II. Desvio de finalidade;
- III. Paralisação das atividades por período superior a 06 (seis) meses;

Avenida São José, s/n. Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 98704-1010



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCANTIL
NOVAS IDEIAS, NOVO RUMO!

- IV. Interesse público superveniente devidamente justificado;
- V. Necessidade de utilização do imóvel pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVERSÃO – Extinta ou revogada a cessão

de uso, o imóvel será imediatamente restituído ao Município, livre e desocupado, sem que caiba ao cessionário qualquer direito à indenização ou retenção por benfeitorias realizadas, ainda que necessárias ou úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS – As benfeitorias

eventualmente realizadas no imóvel incorporar-se-ão ao patrimônio público municipal, sem direito a indenização.

CLÁUSULA NONA – DA SITUAÇÃO DOMINIAL – O cessionário

declara ciência de que o presente instrumento não implica reconhecimento de propriedade nem regularização fundiária do imóvel, permanecendo o bem sob controle e responsabilidade do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO – O Município poderá, a

qualquer tempo, fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO – Fica eleito o foro da

Comarca de Boqueirão, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Registra-se;
Publica-se;
Cumpra-se.


Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (35) 96704-1010



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL**
NOVAS IDEIAS, NOVO BOM!

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, em 20 de abril de 2026.

Cícero José F. do Carmo
CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil - PB
CEDENTE

Carla Jaqueline da Trindade
CARLA JAQUELINE DA TRINDADE
CPF nº 068.124.204-33
REPRESENTANTE LEGAL CECMA
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA 1
Guilherme Nacido Chagas CPF: 482.508.994-15

TESTEMUNHA 2
Aline Plixa dos Santos Trindade CPF: 081.297.794-71

Avenida São José, s/n, Centro - Alcantil - PB | CEP 58460-000
Tel. Prefeitura: (83) 9670-1-1010



SEMANÁRIO OFICIAL DE ALCANTIL

ESTADO DA PARAÍBA

DE 24 DE ABRIL DE 2026

Dê-se ciência;
Publica-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Alcantil – PB, de 24 de abril de 2026.

CÍCERO JOSÉ FERNANDES DO CARMO
Prefeito Constitucional de Alcantil – PB

SEMANÁRIO OFICIAL
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE ALCANTIL
GABINETE DO PREFEITO

ADMINISTRAÇÃO: CÍCERO JOSE FERNANDES DO CARMO

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DE 01 DE JANEIRO DE 1997

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Alcantil-PB.

ENDEREÇO

Avenida São Jose, 786 - Centro – Alcantil - Paraíba Cep: 58.460.000 - CNPJ Nº 01.612.470/0001-79.